



Aviso de Contratação
Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Diante da solicitação fundamentada da Secretaria Executiva do CISALP para a realização de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, sobre julgamento global, com fundamento legal no art. 75, II c/c §2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021 para a Cotação Eletrônica para Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual como placas, letreiros e adesivos, em atendimento a demanda do CISALP, diante do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação emitido pela Autoridade Superior, informo que este Agente de Contratação, emite o presente Aviso de Contratação para Dispensa de Licitação nº 002/2024 na forma do art. 6º da Resolução nº 32/2023 do CISALP, alterada pela Resolução nº 06/2024 do CISALP, que será divulgado no Diário Oficial e Sítio Oficial do CISALP constante no link: <https://www.cisalp.mg.gov.br/>.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1.1. A presente cotação será iniciada às **12:00 horas do dia 12/03/2024** e se encerrará às **13:00 horas do dia 15/03/2024**.
- 1.2. Durante **todo o período** de abertura da cotação todos os interessados no objeto poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.
- 1.3. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto ao SICAF, e em pesquisa à rede mundial de computadores buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no anexo I ao presente aviso.
- 1.4. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que em um prazo de 02 (dois) dias úteis apresente a documentação não obtida;
- 1.5. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;
- 1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MÊs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.7. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência do CISALP para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.
- 1.8. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1 para o e-mail de que trata o item 1.2.
- 1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato conforme minuta constante no anexo III.

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

0 2 3 1 9 3 9 4 0 0 0 1 7 0 - B 7 1 1 0 A 4 5



- 1.10. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e no Sítio Oficial do CISALP.
- 1.11. Fica a Resolução nº 32/2023 do CISALP, alterada pela Resolução nº 06/2024 do CISALP vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.
- 1.12. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e ETP.

Lagoa Formosa - MG, 11 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE DO CISALP

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02319394000170-B7110A45



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestador do serviço são aquelas discriminadas no Termo de Referência no capítulo que trata dos critérios de seleção do fornecedor.

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02319394000170-B7110A45



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA

(Processo Administrativo nº 003/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO
PARANAÍBA, E [NOME DA EMPRESA].

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba - CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede administrativa na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 92924, neste ato representado por seu Presidente César Caetano de Almeida Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) *nome da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (responsável legal), *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa n. 002/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 1 | 14

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02319394000170 - B7110A45

Página 103

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual como placas, letreiros e adesivos, em atendimento a demanda do CISALP.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura.
- 2.2. A contratação de serviços enquadra-se, pela própria natureza do objeto a ser contratado, como contrato de escopo, com duração determinada e concluída com a entrega e recebimento definitivo das peças técnicas, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de prorrogação da vigência da avença, excetuados os casos excepcionais previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX. (VALOR POR EXTENSO),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));



9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, comprovando o cumprimento sempre que solicitado;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – FICHA 103

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Local e data da Elaboração do contrato,

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Página 14 | 14

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

0 2 3 1 9 3 9 4 0 0 0 1 7 0 - B 7 1 1 0 A 4 5

Página 116

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação

Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 929243 - 2/2024



Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0032024	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual como placas, letreiros e adesivos, em atendimento a demanda do CISALP.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1. Confecção de Placas / Quadros / Di.	Quantidade Total: 1
Código: 5452	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 14.314,0000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Atenção. Nenhum arquivo foi anexado.

Responsáveis



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0 2 3 1 9 3 9 4 0 0 0 1 7 0 - B 7 1 1 0 A 4 5

CPF	Nome	Cargo/Função
013.909.086-07	LUCELIA SOARES DE LIMA	Secretária Executiva

Divulgar a contratação



Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

0 2 3 1 9 3 9 4 0 0 0 1 7 0 - B 7 1 1 0 A 4 5

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 003/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP atualmente conta com 27 municípios consorciados, o que corresponde a uma população aproximada de 500.000 pessoas. Diante deste crescimento exponencial dos últimos anos, recentemente o consórcio iniciou – se uma reforma predial da sua sede a qual se encontra em fase de acabamentos. Vislumbra-se melhorias, expansão e melhor atendimento para os entes consorciados.

Isto posto, foi identificado a necessidade de contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual como placas, letreiros e adesivos, conforme demanda e planejamento da equipe do CISALP.

Considerando que trata-se de itens indispensáveis para o funcionamento e identificação das instituições de saúde, esta contratação se faz necessária, uma vez que facilita o acesso da população, promove um acolhimento adequado e identifica veículos utilizados na Saúde Pública.

2.2. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva.	Lucélia Soares de Lima.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deve:

- Ser especializada na confecção e instalação de letreiros, placas e adesivos.
- Fornecer os itens e executar os serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar de forma geral observando atentamente as características e especificações;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo CISALP;
- Respeitar as normas técnicas atinentes a fabricação do item, garantindo qualidade e segurança;
- Ser responsável por correções a qualquer tempo, inclusive durante a execução do serviço, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, instalação, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
- A contratada deverá executar o serviço de acordo com as determinações e especificações descritas, atendendo as necessidades do CISALP;



h) A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço. Deverá disponibilizar aos trabalhadores da empresa todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

i) Será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;

j) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

k) O serviço deverá ser prestado incluindo os produtos necessários para sua perfeita execução inclusive a instalação, na sede do CISALP, **até o dia 08 de abril de 2024**, prazo máximo para recebimento do objeto. O CISALP está localizado à Rua Juquinha Souto, nº100 – Bairro: Novo Horizonte – Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000, com horário de funcionamento das 07h00min às 17h00min, exceto o item 6 que deverá ser entregue e instalado na Rua Professor Afra da Fonseca, nº203 - Bairro: Novo Horizonte – Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000 com horário a combinar no Setor de Compras.

4.2. Regime de Execução:

a) O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do serviço. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;

b) O prazo para entrega total dos itens e finalização da instalação é no máximo até a data 08 de abril de 2024.

c) Não obstante, o recebimento, aceitação e pagamento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro prevendo etapas de entregas, conforme deverá ser disposto no Termo de Referência.

4.3. Justificativa para não utilização do sistema de Registro de Preços:

a) Os serviços a serem contratados não são objeto de aquisição frequente pelo CISALP e as quantidades demandadas são conhecidas, não havendo previsão de entregas futuras parceladas ou de atendimento de mais de um órgão, não se justificando, portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.4. Prazo de Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação:

a) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura.

b) A contratação de serviços enquadra-se, pela própria natureza do objeto a ser contratado, como contrato de escopo, com duração determinada e concluída com a entrega e recebimento definitivo das peças técnicas, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de prorrogação da vigência da avença, excetuados os casos excepcionais previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Legislação e Normas:

a) Todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras, portanto será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentistas no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato tais como ABNT, INMETRO e outras.

5. Critérios de Sustentabilidade

5.1. Para atendimento aos critérios de sustentabilidade orientamos que as empresas licitantes observem:

a) A execução do serviço, buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes;



- b) Uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- c) A racionalização por meio de soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos;
- d) Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a confecção dos produtos.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Do levantamento realizado no mercado, não foram constatadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e que utiliza novos modelos de tecnologia, metodologia e inovação para esse objeto, mediante isso, o consórcio deverá adotar a metodologia tradicional para a realização da almejada contratação através de procedimento licitatório específico para o caso, o qual trará maior custo benefício ao consórcio.

6.2. Ressaltamos ainda que para que ocorra a presente contratação não será necessária a realização de consulta pública considerando tratar-se de objeto comum.

6.3. E por fim declaramos que o objeto do presente termo enquadra-se como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, não foram constatadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e que utiliza novos modelos de tecnologia, metodologia e inovação para esse objeto. Estas são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do procedimento licitatório. Conforme exigência legal, o CISALP realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custo junto a empresas do ramo do objeto para que seja efetivamente realizada a aquisição dos itens pretendidos. Isto posto, a equipe técnica do CISALP concluiu que a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que seja realizada a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual como placas, letreiros e adesivos, conforme demanda, projeto arquitetônico e planejamento da equipe do Consórcio, estando incluso na prestação do serviço, toda a instalação, materiais e mão de obra.

7.2. Sendo assim, conclui-se que a dispensa de licitação deverá ser fundamentada no artigo 75, da lei 14.133 /2021, para a realização da dispensa de licitação considerando ser uma contratação de baixo vulto financeiro e que não carece da realização de uma licitação para que seja alcançada sua finalidade.

7.3. Considerando que o mercado local da região possui uma extensa diversidade de empresas aptas a executar o serviço ora almejado, esta contratação mostra-se como solução viável para atingir os escopos previstos para este processo. Contudo, espera-se que o CISALP conseguirá um preço compatível com o praticado no mercado, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos a serem contratados, bem como a forma de execução do serviço, encontra-se detalhadamente na tabela em anexo (ANEXO I).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.314,00



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$14.314,00 (Quatorze mil, trezentos e quatorze reais), conforme VALOR MEDIANO GLOBAL disposto na tabela constante no ANEXO I que trata da definição do objeto nesse Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades. De tal forma, diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a execução dos serviços é razoável que a eventual contratação a ser realizada não seja parcelada, diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento da execução do serviço e o do contrato administrativo se desenvolvam de forma mais efetiva. Sendo assim, ainda é importante ressaltar que a concentração da solução não tem o condão de inibir a competitividade do eventual procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local, uma diversidade de empresas aptas a executar, na íntegra, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não possui contratações correlatas e / ou interdependes, uma vez que, a instalação do produto está inclusa no item deste certame.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. De acordo com o planejamento do CISALP, a ampliação da instituição estava prevista para os anos de 2023 /2024, sendo assim, a presente contratação está alinhada com os planos estratégicos do CISALP para cumprimento do previsto.

Tal previsão não está contemplada no plano anual de contratação do CISALP, considerando que esse documento será preparado por equipe técnica especializada posteriormente.

13. Análise de Riscos

13.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que podem comprometer o sucesso da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1

Deficiência na definição da demanda



		Dano potencial
Probabilidade	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3 Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.

		Dano potencial
Probabilidade	Baixa	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4 Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato

		Dano potencial
Probabilidade	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável



Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.

Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual

Ação de Contingência

Responsável

Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.

Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A aquisição de placas de identificação com letreiros, possibilitará uma ampla divulgação do consórcio e será também um meio facilitador de localização e acesso a população. Além disso, na área interna onde será instalado as frases motivacionais possui uma grande circulação de pacientes, colaboradores, prestadores de serviços e autoridades, uma vez que, com esta implantação o CISALP ofertará aos colaboradores e demais usuários melhores condições de acessibilidade, motivação e um acolhimento humanizado.

14.2. Referente a adesivação e identificação dos veículos espera-se que esta contratação garanta:

- Desenvolvimento efetivo das atividades realizadas por colaboradores do setor de transporte e administrativo para uso diário em suporte, viagens e visitas aos entes consorciados;

- Efetivação das atividades previstas pelo Programa FARMACIS conforme exigências da Resolução SES/MG Nº 8.368 de 19 de outubro de 2022;

14.3. Espera-se ainda que, a Contratada execute o serviço objeto deste pregão com eficiência, celeridade em conformidade total com os termos e prazos estabelecidos em edital e no termo de referência.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não existem providências a serem tomadas para realização da presente aquisição, uma vez que, o produto quando entregue, automaticamente já deve ser instalado.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Orientamos aos fornecedores/fabricantes o uso de produtos que tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



LUCELIA SOARES DE LIMA

Secretária Executiva

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, devido a aquisição dos itens contar apenas com execução do processo e disponibilidade de compra, visto que não depende de nenhuma ação executora por parte do CISALP.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TABELA - Letreiros e Adesivos..pdf (2.68 MB)
- Anexo II - COTAÇÃO GINC.pdf (2.78 MB)
- Anexo III - COTAÇÃO GRAFTECK.pdf (2.83 MB)
- Anexo IV - COTAÇÃO MINAS BRINDE.pdf (2.92 MB)
- Anexo V - MEDIANA.pdf (9.14 MB)



Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	929243-CONSORCIO INTERM.DE SAUDE A M.R.DO ALTO PARA.	FLAVIA MOREIRA REIS	11/03/2024 11:27 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	2/2024	003/2024

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A presente aquisição figura-se pela necessidade de contratação de uma empresa especializada na confecção e instalação de materiais de comunicação visual como placas, letreiros e adesivos, conforme demanda e planejamento da equipe do CISALP.

- Segue TABELA em anexo (ANEXO I).

1.1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns e todo o custeio com instalação, mão de obra, materiais e acessórios deverão estar inclusos na prestação do serviço.

1.1.3. O objeto dessa dispensa não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A descrição da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação incluindo os critérios de sustentabilidade foram tratados no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar.

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Vistoria

Caso seja interesse da empresa licitante, poderá ser realizada vistoria no local da prestação de serviços que deverá ser previamente agendada através do e-mail compras@cisalp.mg.gov.br ou do telefone (34) 3824-1710 com antecedência mínima de 24 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço: Rua Juquinha Souto, nº100 – Bairro: Novo Horizonte – Lagoa Formosa – MG, Cep: 38.720-000, com horário de funcionamento das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, exceto o item 6 que está situado na Rua Professor Afra da Fonseca, nº203 - Bairro: Novo Horizonte – Lagoa Formosa – MG, Cep: 38.720-000.

4.3. Garantia da contratação

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme descrito no ETP, na sede do CISALP, em especial no tópico que trata dos requisitos da contratação.

5.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do CISALP, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

5.1.3. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis às solicitações.

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do CISALP, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

5.1.5. Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado no item 5.1.3. independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no edital.

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. A prestação de serviços deverá ser cumprida rigorosamente, conforme estabelecido no item 5.1.7. Não sendo permitido a realização da prestação fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega.

5.1.8. Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme descritivos constantes na tabela em ANEXO I.

5.1.9. Em caso de avaria, quebra ou extravio do material durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos itens.

5.1.10. No caso de não cumprimento do serviço bem como entrega dos produtos em desacordo com os requisitos estipulados nesse instrumento a contratada deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste termo de referência para conclusão da entrega.



5.1.11. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

5.1.12. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.1.13. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nesse caso os seguintes e-mails: licitacao@cisalp.mg.gov.br e compras@cisalp.mg.gov.br.

6.1.4. O CISALP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);



6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.5.3. O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria nº12, de 02 de janeiro de 2024 do CISALP.);

6.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. As embalagens deverão estar devidamente lacradas ou seladas afim de manter a integridade do produto. Não serão aceitos produtos com embalagens abertas.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários (banco, agência e conta);

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 7.2 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.



7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.4.6. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

7.4.7. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

7.5. Do Imposto de Renda



7.5.1. Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

7.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

7.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

7.5.5. Segue em anexo (ANEXO II) a Declaração Simples Nacional. (Quando for o caso).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial **Empresário individual**: da respectiva sede;

8.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5. Disposições gerais sobre a habilitação

8.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Qualificação Técnica.

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.314,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$14.314,00 (Quatorze mil, trezentos e quatorze reais), conforme VALOR MEDIANO GLOBAL disposto na tabela constante no ANEXO I que trata da definição do objeto nesse Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Exercício de 2024:

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – FICHA 103

11. Da Lei de Acesso a Informação

11.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. Da Padronização e do Parcelamento

12.1. Para a presente contratação de prestação de serviço não será aplicado o princípio da padronização considerando ainda não ter sido realizado no CISALP estudos que apontam a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho do presente objeto.

12.2. Para a presente contratação de prestação de serviço não será aplicado o princípio do parcelamento conforme justificativa constante no ETP (Estudo Técnico Preliminar) que trata da justificativa para o parcelamento ou não da solução.



13. Do uso do Catálogo Eletrônico

13.1. De acordo com os regulamentos da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISALP e dá outras providências em especial na seção que trata do catálogo eletrônico de padronização de compras no artigo 8º ficou determinado o uso dos catálogos CATMAT e CATSER no âmbito do CISALP, sendo utilizado em todos os procedimentos realizados pelo consórcio.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCELIA SOARES DE LIMA

Secretária Executiva



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

0 2 3 1 9 3 9 4 0 0 0 1 7 0 - B 7 1 1 0 A 4 5

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TABELA - Letreiros e Adesivos..pdf (2.68 MB)
- Anexo II - ANEXO II - DECLARACAO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL.pdf (176.89 KB)



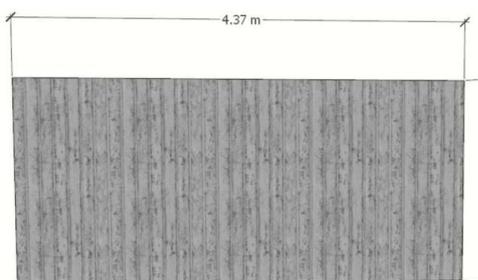
**Anexo I - ANEXO I - TABELA - Letreiros e Adesivos..
pdf**



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02319394000170-B7110A45

LOTE 01						
CÓD. CISALP	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1.	<p>Placa fixa (de fixação em parede), material: ACM, medindo: 4.37 m de largura e 2.00 m de altura. Espessura: Mínima de 5 cm. Cor: Brushed aço escovado. Com letreiro, com os seguintes dizeres: CISALP, em material: acrílico com letra em caixa alta, iluminado, medindo: 2,0 metros de comprimento x altura proporcional. Cor: Vermelha. Incluso instalação com todos os acessórios necessários para fixação.</p> <p>Segue fotos de modelo:</p> <p>Modelo da Placa (para fixação em parede)</p>  <p>Modelo da Placa Finalizada (com o letreiro fixado).</p>  	UN	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte.
Lagoa Formosa/MG. (34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

0 2 3 1 9 3 9 4 0 0 0 1 7 0 - B 7 1 1 0 A 4 5

2.	<p>Brasão do CISALP e letreiro, fabricado em Acrílico, com espessura mínima de 6 mm. Com a seguinte frase: “O CISALP é modelo de gestão pública em saúde para o estado de Minas Gerais”. Medindo no mínimo: 3 m de comprimento x altura proporcional. Incluso instalação com todos os assessorios necessários para fixação. Cor do Brasão: Vermelho; Cor do Letreiro conforme foto abaixo: CISALP em vermelho e o restante na cor: preto.</p> <p>Segue foto de modelo:</p> 	UN	01	R\$ 935,00	R\$ 935,00
3.	<p>Letreiro fabricado em Acrílico, com espessura mínima de 6 mm; com a seguinte frase: “Nossa Missão é a de Abençoar Vidas Através do Cuidado!” Medindo no mínimo: 1,6 de comprimento x altura proporcional. Incluso 8 palavras avulsas e dispersas do mesmo padrão em caixa alta: ÉTICA, EXCELÊNCIA, INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, GRATIDÃO, RESILIÊNCIA, AMOR, COMPROMISSO, medindo no mínimo 15 cm de altura x comprimento proporcional (cada), com espessura de 6 mm. Incluso instalação com todos os assessorios necessários para fixação. Cor a definir.</p> <p>Segue foto de modelo:</p>	UN	01	R\$ 896,00	R\$ 896,00



						
	4.	<p>Revitalização com aplicação de esmalte sintético em placa de inauguração existente na sede do CISALP no material: Ferro fundido/latão.</p> 	UN	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
	5.	<p>Placa de Reinauguração, confeccionada em ACM, com gravação da arte a laser na cor preta. Medindo: 0,70 x 0,60 cm. Incluso instalação com todos os acessórios necessários para fixação.</p> <p>Abaixo dizeres necessários para confecção da placa.</p> <p>Arte e personalização de responsabilidade da contratada.</p> <p>POLICLÍNICA DO CISALP Ampliação e reforma da sede, realizada com recurso próprio do CISALP.</p>	UN	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte.
Lagoa Formosa/MG. (34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0 2 3 1 9 3 9 4 0 0 0 1 7 0 - B 7 1 1 0 A 4 5

	<p>PRESIDENTE DO CISALP César Caetano de Almeida Filho</p> <p>SECRETARIA EXECUTIVA DO CISALP Lucélia Soares de Lima</p> <p>ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS PELA OBRA: Fabiano Soares Correia - Engenheiro Civil - CREA-MG 175.151 Guilherme César Martins de Moraes - CREA/MG 200.342/D</p> <p>Inaugurado em 15 de março de 2024.</p>				
6.	<p>PLACA DO FARMACIS Material: Lona, com estrutura de metalon. Com descritivos em adesivo de no mínimo 5 cores; medindo no mínimo: 3,80 cm de comprimento e 1,30 metros de altura. Espessura de 2,0 cm.</p> 	UN	01	R\$ 1.023,00	R\$ 1.023,00
7.	<p>Adesivos personalizados para plotagem de Furgão “tipo van”, marca: Renault, modelo: Master. Adesivo do tipo comum, com tamanhos, formas, desenhos, escritas e cores a definir conforme (anexo abaixo) de vinil, autocolante, brilhante, com gramatura de 135 gr. Impressão colorida de até 6 cores. (Arte e personalização do adesivo de responsabilidade da contratada). Incluso: instalação.</p>	M ²	12 m ²	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00



					
8.	<p>Adesivo personalizado de carro – perfurado, padrão CONATRAM. Tipo: Vinil, autocolante, com gramatura de 180g. Tamanhos e formatos variados, desenhos, escritas e cores a definir. Impressão colorida de até 6 cores. Medindo no mínimo: 1,20 x 0,70cm. Incluso instalação (arte e personalização do adesivo de responsabilidade da empresa). Incluso instalação.</p> 	UN	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
VALOR GLOBAL MEDIANA: R\$ 14.314,00					

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte.
Lagoa Formosa/MG. (34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02319394000170 - B7110A45

**Anexo II - ANEXO II - DECLARACAO EMPRESA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL.pdf**



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02319394000170-B7110A45

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada a Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.



CISALP

Sistema de Processo Eletrônico conforme Resolução nº 33/2023. Documento principal: Processo nº 03/2024

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02319394000170 - B7110A45